



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Página na Internet: www.camaradecastanheira.com.br | E-mail: secretaria@camaradecastanheira.com.br //

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 005/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT E O SR.º SIVALDO ALVES SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

“PREÂMBULO”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, n.º 186, Bairro Centro, nesta cidade de Castanheira - MT, CEP 78345-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n.º 24.771.859/0001-62, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu **Presidente**, o Senhor **AMILCAR PEREIRA RIOS**, brasileiro, unido estavelmente, residente e domiciliado à Rua Vanderlei Vicente, s/n.º, Bairro Noga, nesta cidade de Castanheira - MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral n.º 11490896-60 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda n.º 622.562.461-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o senhor **SIVALDO ALVES SANTANA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n.º **784.792.741-15**, residente e domiciliado à Rua Mogiguassú, Lote 13, Bairro Módulo 6, na cidade de Juína - MT, CEP 78.320-000, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Aditamento tem por objeto o seguinte:

1.1.1 - Acrescer o valor do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 005/2016**, em mais **R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, devido à necessidade de aumento de pequenos reparos/serviços de pedreiro nas dependências internas do Legislativo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação promovida por este Termo de Aditamento se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover o acréscimo no valor do Contrato em epígrafe por razões motivada de solicitação do **CONTRATADO**, visto que foi solicitado alguns serviços de caráter eventual que demandariam os serviços de mão de obra de pedreiro, tais como: quebra de cimentos de construções antigas e limpeza de entulhos do local, a qual percebemos que seria mais vantajoso para esta Administração a oportunidade de manter a continuidade dos serviços executados pelo mesmo pedreiro, evitando custos adicionais com uma nova contratação e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Página na Internet: www.camaradecastanheira.com.br | E-mail: secretaria@camaradecastanheira.com.br //

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato **Administrativo de Prestação de Serviços n.º** **005/2016**

processo, visto que mesmo com o aumento de tal despesa, a mesma ainda não surte efeitos que necessitam de licitação na modalidade comum, uma vez que os serviços já estão sendo prestados com a qualidade esperada.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1.º, inciso IV, e, no art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e visa também assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juína - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor, e, para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2016.

Contratantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
AMILCAR PEREIRA RIOS
 CNPJ/MF n.º 24.771.859/0001-62
 CONTRATANTE

SIVALDO ALVES SANTANA
 CPF/MF n.º 784.792.741-15
 CONTRATADO

Gestor do Contrato (Fiscal):

DERCINEI FERNANDES DA SILVA
 CPF/MF n.º 344.430.291-68
 RG n.º 765 823 SSP/MT

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Página na Internet: www.camaradecastanheira.com.br | E-mail: secretaria@camaradecastanheira.com.br

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato **Administrativo de Prestação de Serviços n.º** **005/2016**

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO
CPF/MF n.º 000.845.761-11
RG n.º 1.575.311-5 SSP/MT

WESLEY DOS ANJOS BORGES
CPF/MF n.º 002.550.851-25
RG n.º 1584979-1 SSP/MT